



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

## REITORIA

### EDITAL Nº 041/2019

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de eleição para escolha de Coordenador do Colegiado de Ciências Agrárias (Agronomia e Engenharia Florestal) de acordo com o Regimento Interno e nos termos do presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 460/19, de 13 de junho de 2019.

1.2 A eleição para a escolha de Coordenador do Colegiado de Ciências Agrárias será realizada por meio de voto direto e escrutínio secreto.

1.3 O mandato para Coordenador do Colegiado de Ciências Agrárias será até a próxima eleição geral de Coordenadores, podendo ser reconduzido, via eleição, uma única vez.

1.4 Caso não haja outros candidatos, o Coordenador do Colegiado de Ciências Agrárias poderá ser candidato por mais de duas vezes consecutivas.

1.5 A candidatura está condicionada à estabilidade, somente podendo ser deferida a candidatura de candidato em estágio probatório se não houver candidato estável inscrito para o cargo.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão concorrer ao cargo de Coordenador do Colegiado de Ciências Agrárias os docentes efetivos estáveis da UERR que estejam vinculados ao Curso de Agronomia ou Engenharia Florestal, exceto aqueles que se encontram afastados e/ou licenciados.

2.1.1 Caso não haja professor estável inscrito, poderá concorrer professor em estágio probatório.

2.2 As inscrições dos candidatos a Coordenador do Colegiado de Ciências Agrárias poderão ser realizadas no *Campus* Rorainópolis de 29 de julho a 02 de agosto de 2019.

2.3 A inscrição do candidato a Coordenador do Colegiado de Ciências Agrárias será feita mediante preenchimento do requerimento anexo, em duas vias, endereçado à Comissão Eleitoral, e entregue na Direção do *Campus* de Rorainópolis.

2.3.1 Será expedido recibo de entrega de requerimento de registro de candidato.

2.4 A Comissão Eleitoral deverá proceder dentro de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo de registro, a publicação de todos os candidatos concorrentes ao cargo de Coordenador do Colegiado de Ciências Agrárias no *site* da UERR, com o respectivo deferimento ou indeferimento da candidatura.

#### 3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1 Estão aptos a votar:

3.1.1 Todos os docentes vinculados aos Cursos de Agronomia e Engenharia Florestal, exceto aqueles que se encontram afastados ou licenciados;

3.1.1.1 Os professores só poderão votar no *Campus* Rorainópolis.





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

## REITORIA

- 3.1.2 Todos os servidores técnicos administrativos do *Campus* Rorainópolis, exceto aqueles que se encontram afastados ou licenciados;
- 3.1.3 Todos os discentes regularmente matriculados nos referidos Cursos;
- 3.1.3.1 Os alunos só poderão votar no *Campus* Rorainópolis.
- 3.2 A eleição será realizada conforme o cronograma do Anexo I deste Edital.
- 3.3 Garantido o voto secreto, poderão ser utilizados meios eletrônicos ou convencionais, a critério da Comissão Eleitoral.
- 3.3.1 A votação dar-se-á, unicamente com a presença do eleitor nos locais de votação, não se admitindo voto por correspondência ou procuração.
- 3.4 O voto para Coordenador do Colegiado de Ciências Agrárias é facultativo, sendo considerado eleito o candidato que obtiver maior valor numérico após aplicação da fórmula  $[Rc=(p/Px70+a/Ax15+f/Fx15)xU]$  na totalização dos votos, sendo:
- Rc = Resultado por candidato;
  - P = número de professores;
  - A = número de alunos;
  - F = número de servidores;
  - p = número de votos dos professores;
  - a = número de votos dos alunos;
  - f = número de votos de servidores;
  - U = P + A + F.
- 3.5 Após o término do prazo estipulado para a votação, instalar-se-á a mesa apuradora em Assembleia Eleitoral Pública, no auditório do *Campus* Rorainópolis, para a qual serão entregues as urnas e as respectivas atas.
- 3.6 Em caso de empate nos resultados da eleição, serão considerados os seguintes critérios respectivamente:
- 3.6.1 Para Coordenador do Colegiado de Ciências Agrárias
- 3.6.1.1 maior grau acadêmico;
  - 3.6.1.2 mais tempo de serviço na Universidade Estadual de Roraima;
  - 3.6.1.3 maior idade.
- 3.7 Será anulável a eleição do respectivo cargo quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato.
- 3.8 A anulação do voto não implicará a anulação da urna em que a ocorrência se verificar, nem a anulação da urna invalidará a eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre os dois candidatos mais votados.
- 3.9 A nulidade não poderá ser invocada por quem lhe deu causa, nem beneficiar ao seu responsável.
- 3.10 Considerando o recinto e o material em condições, o presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos à hora fixada no Edital (Anexo I).
- 3.11 Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário para a votação, o eleitor.
- 3.11.1 Os fiscais serão designados pelos candidatos e poderão fazer parte do quadro de servidor da UERR, ou acadêmico devidamente matriculado em curso de graduação da UERR.
- 3.12 Os documentos válidos para identificação do eleitor são: carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.
- 3.13 A relação dos votantes, com o respectivo tipo de vínculo e função, deverá ser entregue aos membros de cada mesa coletora juntamente com todo material da eleição.



3.14 As mesas coletoras de votos serão constituídas de um presidente, um secretário e um mesário, indicados pela Comissão Eleitoral, dentre os servidores da UERR.

3.15 As mesas coletoras serão constituídas até 03 (três) dias antes das eleições.

#### **4. DA APURAÇÃO**

4.1 Após o término do prazo estipulado para a votação, instalar-se-á, a mesa apuradora no auditório do *Campus* Rorainópolis.

4.2 A mesa apuradora será constituída de um presidente e 03 (três) auxiliares, será indicada pela Comissão Eleitoral, no mínimo, 03 (três) dias antes das eleições.

4.2.1 Na ausência de um dos membros da mesa apuradora, será feita a substituição por um dos fiscais.

4.3 Contadas as cédulas da urna, o presidente da mesa escrutinadora verificará se o número coincide com o da lista de votantes.

4.3.1 Se o total de cédulas for diferente da respectiva lista de votantes, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o devido procedimento.

4.4 Sempre que houver recurso por contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão estas serem conservadas em invólucro que acompanhará o processo eleitoral até o final.

4.4.1 Havendo ou não recursos, conservar-se-ão as cédulas apuradas sob guarda do presidente da mesa apuradora até a promulgação final do resultado, a fim de assegurar a eventual recontagem de votos.

4.4.2 Após a homologação final do resultado, as cédulas de votação serão descartadas pela Comissão, mediante lavratura de ata.

4.5 Assiste ao candidato o direito de formular, perante a mesa, qualquer recurso, verbal ou por escrito, referente à apuração.

4.5.1 O recurso verbal terá de ser ratificado no curso dos trabalhos de apuração, sob forma escrita, e será anexado à ata de apuração. Não será permitido ataques ofensivos à mesa apuradora ou aos outros candidatos, sob pena de retirada do recinto, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível ou criminal.

4.6 Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem maior valor numérico após a aplicação da fórmula expressa no item 3.4 do presente Edital e fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais.

4.7 A comissão lavrará ata circunstanciada de seus trabalhos e divulgará em Edital de Homologação o resultado final das eleições em 24 h (vinte e quatro horas) que será encaminhado à Reitoria.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1 Qualquer candidato poderá interpor recurso, junto à Comissão Eleitoral, contra o resultado das eleições, no prazo de 01(um) dia útil, a contar do término da eleição.

5.2 Cabe à Comissão Eleitoral julgar o recurso, observados os prazos e razões, devendo proferir sua decisão, sempre fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

#### **6. DA POSSE DO CANDIDATO ELEITO**

6.1 O candidato eleito para Coordenador do Colegiado de Ciências Agrárias será designado pelo Reitor para ocupar o cargo, a contar de 1º de setembro de 2019, por meio de Portaria, conforme previsto no Art. 3º da Resolução nº. 028/2012-CONUNI.



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

## REITORIA

6.2 Em conformidade com a Resolução n°. 028 de 02 de julho de 2012, os Coordenadores de Cursos de Graduação eleitos ao ocuparem as coordenações se comprometerão a:

6.2.1 Regime de integral dedicação ao serviço;

6.2.2 Cumprir os requisitos prescritos nos artigos 111, 112 e 113 da Lei n° 053/2001, o inciso XVI do artigo, 37 da Constituição Federal e, ainda estar de acordo com a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal;

6.3 O Coordenador do Colegiado de Ciências Agrárias eleito e nomeado, poderá ser exonerado nas hipóteses de deliberação de 2/3 de votos do Colegiado do Curso ou 2/3 de votos do CONUNI, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa em Processo Administrativo e avaliação específica de desempenho realizada por uma Comissão designada pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

7.1 Não havendo candidato inscrito ou eleito para Coordenador do Colegiado de Ciências Agrárias, a Reitoria indicará um professor do quadro efetivo da UERR para responder pela Coordenação e submeterá a continuidade do curso ao CONUNI, ficando automaticamente suspensa a oferta de vestibular para o referido curso até que ocorra nova eleição.

7.2 Havendo apenas 01 (um) candidato inscrito para vaga, em nome dos princípios da eficiência e economicidade, será dispensada a eleição e encaminhado o nome à Reitoria para homologação.

7.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Boa Vista – RR, 05 de julho de 2019.

**REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS**

Reitor



**Reitoria**  
Rua 7 de Setembro, 231 – Canarinho  
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR – Brasil  
Fone: (95) 2121-0950  
E-mail: reitoria@uerr.edu.br  
www.uerr.edu.br



ANEXO I

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Etapas</b>	<b>Data e Horário</b>
Publicação Edital	05/07/2019
Impugnação ao Edital	10/07/2019
<b>INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS</b> (Coordenador de Curso de Graduação)	29/07 a 02/08/2019
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	06/08/2019
Recurso	07/08/2019
Divulgação final dos candidatos inscritos	08/08/2019
Campanha Eleitoral	08 a 16/08/19
Eleição no <i>Campus</i> Rorainópolis das 8h30 min às 21h.	21/08/2019
Divulgação do resultado preliminar	22/08/2019
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	23/08/2019
Divulgação do resultado Final	26/08/2019



ANEXO II

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO  
DE COORDENADOR DO COLEGIADO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Eu

\_\_\_\_\_,  
docente efetivo (a) da UERR com Titulação de

\_\_\_\_\_,  
Inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado a (Av. Rua, Trav.)

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Telefone (95) \_\_\_\_\_, venho

requerer, minha inscrição como candidato(a) a Coordenador do Curso  
\_\_\_\_\_, de acordo com a Resolução nº

028/2012 - CONUNI/UERR e demais legislações vigentes, declaro estar ciente das exigências e condições estabelecidas no Edital nº 041/2019.

Declaro que em caso de ser eleito, e assumindo o cargo, me dedicarei integralmente a função de Coordenador do Curso

Rorainópolis –RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato